

Ofício: 242/2021

Assunto: Mensagem de Veto

De: Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal de Manhuaçu

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 135/2021
Data: 11/05/2021 - Horário: 15:12
Legislativo

Exmo. Sr. Presidente,

Com meus cumprimentos, venho por meio deste, e em atendimento ao Projeto de Lei 29, de 22 de abril de 2021 que, “Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Manhuaçu-MG, e dá outras providências” apresentar Veto Parcial.

Esclarecemos que, não obstante o intento de se evitar ocorrências relacionadas a fogos de estampido e de artifício e o barulho por eles causado, nos encontramos na contingência de vetar o artigo 2º do Projeto de Lei nº 29, de 22 de abril de 2021.

O Veto ao referido artigo será parcial pelos motivos expostos a seguir, conforme artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município:

Aduz referido artigo que:

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei deverá ser informada em todos os órgãos públicos do Município via comunicado escrito exposto em local visível a toda população frequente no local, e ainda via placas de informação instaladas nos trevos de acesso da cidade para que os moradores de outros municípios possam tomar conhecimento.

Inicialmente, como é sabido, em nosso município, os que mais manuseiam e utilizam fogos de estampidos e de artifícios são os próprios residentes e não as pessoas que transitam em nossa cidade e distritos ou em nossas rodovias.

Ademais, vale lembrar que, as obrigações contidas no artigo aqui em apreço, poderão interferir na organização administrativa, criando aumento de despesas e inovando nas atribuições do Poder executivo, pois prevê gastos com placas informativas além de criação e compra de material destinado a campanhas de divulgação.

Em suma, com o devido respeito aos membros desta Casa, e em que pese sabermos da boa intenção que inspirou a edição deste Projeto, diante dos fatos apresentados e das fundadas alusões feitas acima sobre a incompatibilidade ao interesse público, firmamos, VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 29, de 22 de abril de 2021.

Sendo o que resta para o momento, encerramos manifestando nossos protestos de mais alta consideração e estima.

Manhuaçu, 11 de maio de 2021.



MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR. VEREADOR
CLEBER DA PENHA BENFICA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MANHUAÇU - MG